



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 641, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para fazer valar as despesas de participação do Município na reforma da Cadeia Pública da cidade de Frutal/MG:

0210 – GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA
061810174 – POLICIAMENTO CIVIL
2091 – Contribuição com a reforma da Cadeia Pública de Frutal
33304100 – Contribuições.

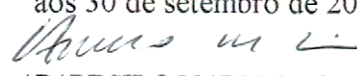
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa do Município de Planura – MG, para o exercício de 2002:

0210 – GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA
061810174 – POLICIAMENTO CIVIL
2010 – Manutenção das atividades com convênio com a Polícia Civil
33903902 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa
Jurídica.....**R\$3.000,00**

Parágrafo único – Os recursos autorizados no artigo 2º não serão incluídos nos cálculos do parâmetro contido no inciso II, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 625/2001.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura,
aos 30 de setembro de 2002

APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Planura